



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16xxx88 SPTC/GO, CPF nº 423.xxx.xxx-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº x.344.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 028/2025, conforme Processos SEI nº 202500058004702; 202400058004361, em conformidade com a legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 028/2025, por parte da Administração, para o fim de atender a solicitação da Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás/GO, a qual solicita o fornecimento de 60 (sessenta) marmitas, duas vezes por semana (quarta-feira e quinta-feira), de forma contínua, do Restaurante do Bem de Cavalcante para as comunidades Quilombolas Diadema, Ribeirão, Abobreira, Ema, Caldas e Limoeiro, a fim de garantir o direito à alimentação digna, ajudar o bem-estar dessas populações e fortalecer a rede de apoio no município, em atendimento ao Despacho nº 445/2025 – OVG/DIUNIS (79136385).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Diante disso, fica inserido o item 5.2.1. na “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” do CPS-CF Nº 028/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

(...)

5.2.1. Dentre o saldo acima estimado, ocorrerá o fornecimento de 60 (sessenta) marmitas, duas vezes por semana (quarta-feira e quinta-feira), de forma contínua, para as comunidades Quilombolas Diadema, Ribeirão, Abobreira, Ema, Caldas e Limoeiro, do Restaurante do Bem de Cavalcante. Será de responsabilidade do Município de Teresina de Goiás a retirada, o transporte e a distribuição destas refeições, estando condicionada às exigências higiênico-sanitárias aplicáveis, em observância integral do Procedimento Operacional Padrão (POP) de transporte de refeições prontas do GRB/OVG (78571842), notadamente quanto ao uso de veículo apropriado e exclusivo, caixas térmicas gastronômicas em adequado estado de conservação e monitoramento rigoroso do binômio tempo/temperatura, com descarte obrigatório de refeições após o limite máximo de 6 (seis) horas do porcionamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o Termo de Apostilamento ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante no Processo SEI nº 202400058004361, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 02/09/2025, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 03/09/2025, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79141668** e o código CRC **3363B196**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058004361



SEI 79141668